

# Município De Vargem Bonita



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva de veículo pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, caminhão basculante Ford Cargo 2629, placa: MLW-3932, conforme especificações abaixo.

#### 1.2 Relação de itens:

LOTE 01					
Item	Descrição do objeto	Qtde.	Und.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
1	JOGO DE LONA DE FREIO	2,000	Und	298,00	596,00
2	COLA	2,000	Und	68,00	136,00
3	REBITE	1,000	Und	60,00	60,00
4	SERVIÇO DE CUBO	4,000	Und	200,00	800,00
TOTAL LOTE 01				1.592,00	

#### 2. JUSTIFICATIVA

Necessário substituição de peças e realização da manutenção preventiva para que o veículo esteja em seu funcionamento correto dentro de sua normatização, segurança e desenvolvimento nas atividades variadas e costumeiras na secretaria demandante. Com a troca das peças e realização do serviço tornará o veículo operável, o qual encontra-se estagnado até a referida execução do objeto.

#### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças e do serviço deve ser nas dependências/estabelecimento da oficina a ser contratada, tendo como limite máximo de 50 km de distância da Sede do município de Vargem Bonita - SC para locomoção por conta do município. Para distâncias maiores do que o estimado, é de responsabilidade única da contratada a busca, transporte, guarda, frete, seguro e demais despesas para transbordo até o estabelecimento e retorno dos veículos até a Garagem/Pátio de máquinas e veículos municipal de Vargem Bonita - SC

## 4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO



# Município De Vargem Bonita



A substituição das peças e o serviço a ser prestado deve ocorrer em até 24 horas após a autorização de fornecimento.

O serviço de locomoção dos veículos, se houver, deverão ser em no máximo 24 horas da solicitação enviada e o mesmo período de devolução após a realização do serviço.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# Município De Vargem Bonita



6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para transporte do objeto contratado, ficando a empresa vencedora com todo custeio e responsabilidade ocasionados pela entrega.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Fica designado o Servidor Edinan Favreto, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

24 - ESTRADAS VICINAIS

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário



# Município De Vargem Bonita



## 2.027 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO

81 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Vargem Bonita, 04 de setembro de 2024.

# EDINAN FAVRETO Secretário de Obras e Serviços Públicos